



MUNICÍPIO
DE
HORIZONTE

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura de Horizonte



LEI Nº 819, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Eleva abonos especiais de cargos de provimento efetivo na forma que indica e adota outras providências.

O Prefeito de Horizonte

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam elevados para o valor do novo salário mínimo os abonos dos cargos de referência 1, 2, 9 e 10, abonos estes instituídos pela Lei 748, de 20/01/2010, nos termos do Anexo Único da citada Lei, conforme discriminação a seguir:

Referência	Valor do acréscimo em R\$
1	35,00
2	9,50
9	35,00
10	9,50

Art. 2º Em havendo mudanças ao longo do corrente ano de 2011 no valor do salário mínimo, automaticamente ficam elevados os abonos dos cargos pertinentes à citada Lei 748/2010, sendo os novos valores fixados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo que os efeitos financeiros decorrentes deste Diploma Legal retroagirão ao primeiro dia útil do mês de janeiro de 2011.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 15 dias de fevereiro de 2011


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte